



## Você sabia?

As peças de comunicação se utilizam da **Marca do Governo Federal** vigente e a assinatura do MCTI, de modo que toda a aplicação da Marca por órgãos do Ministério deve ser apresentada à Coordenação-Geral de Comunicação Social - CGCS do MCTI para **autorização de uso e aprovação** da aplicação?

A **publicidade institucional** se destina a divulgar atos, ações, programas, obras, serviços, campanhas, metas e resultados dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, com o objetivo de atender ao princípio da publicidade, de valorizar e fortalecer as instituições públicas, de estimular a participação da sociedade no debate, no controle e na formulação de políticas públicas e de promover o Brasil no exterior (art. 3º, I, da IN SG/PR nº. 02/2018)

Deverá ter **caráter educativo, informativo ou de orientação social**, dela não podendo constar **nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos** (art. 37, § 1º, da Constituição Federal de 1988) (Potencial infração ética, disciplinar de gravidade média ou elevada, ou ato de improbidade)

**Você sabia Nº 07, 19/08/2020 – CORREG/MCTI**